



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 109233

Nome Fantasia: ASSER

Razão Social: ASSOCIACAO ESPORTIVA RIOZINHO

CNPJ: 32.652.941/0001-04

Inscrição Municipal:

Atividade Principal (CNAE) 9319-1/99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
(Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE):

Município: Cacoal **Endereço:** TRAVESSA 13 DE MAIO, 1434, RIOZINHO

CEP: 76969006

Local e data: Cacoal, quinta, 22 de agosto de 2024

Vencimento: sexta, 22 de agosto de 2025



Escaneie o QR Code

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Secretaria Municipal de Fazenda

Observação

- INSWC. MUNICIPAL Nº 109233

Código de Autenticidade: **24OK5ZTMDG**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO MILTON MATIM ZIMMERMANN

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

**ILMª. OFICIAL DO SERVIÇO REGISTRAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO
MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA**

A ASSOCIAÇÃO CACOALENSE DE PETECA - ASCAPE, inscrita no CNPJ/MF nº 32.652.941/0001-04, Não possuidora de E-mail, com sede na Rua Pioneira Maria Ferreira de Oliveira, nº 4922, Bairro Morada do Bosque, município de Cacoal/RO, não possuidor de endereço eletrônico, representada por sua presidente senhora Simone de Jesus Silva Nascimento, brasileira, solteira, Aux. de Escritório Adm, portador do RG nº 1112151 SESDC RO e do CPF nº 008.291.792-24, residente e domiciliado na Travessa 13 de maio, nº 1434, Bairro Riozinho, cep 76.969.006, município de Cacoal/RO, filho de Luci Carvalho Silva Nascimento e Carlos Roberto Silva do Nascimento, não possuidor de e-mail; respeitosamente vem a presença de V. Sª Requerer se digne proceder a Averbação da Primeira Alteração do Estatuto Social (Alteração do nome da entidade e endereço da entidade), em Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 15 de junho de 2023, e Estatuto Social reformado.

Nestes termos,

Pede deferimento.

1ª TABELIONATO
DE CACOAL

Cacoal/RO, 16 de junho de 2023.

Simone de Jesus S. Nascimento

Simone de Jesus Silva Nascimento

PRESIDENTE

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Shelley Mieke Romio Borges - Tabeliã e Registradora Interina
Av. Dois de Junho, 2640, Centro - CEP: 76.963-884 / (69) 3180-0722 - Cacoal/RO

Selo Digital de Fiscalização - Consulte a autenticidade através do QR CODE
ou no seguinte endereço eletrônico: www.tjro.jus.br/consultaseio/
C6AFV23436-7643D
Reconheço por Semelhança sem valor econômico a firma de SIMONE DE JESUS SILVA
NASCIMENTO. 0078 1/6580. Dou Fé. Emolumentos: R\$3,38, Faju: R\$9,87, Selo: R\$1,39.
Fundep: R\$0,13, Fundeper: R\$0,28, Fumorgas: R\$0,40, Total = R\$5,88. Cacoal-RO, 24 de
junho de 2023 - 08:59:27

Em Teste

Kadriel Cavalcante Martins - Tabelião Substituto



ASSOCIAÇÃO CACOALENSE DE PETECA - ASCAPE

CNPJ/MF nº 32.652.941/0001-04

Sede na Rua Maria Ferreira de Oliveira, número 4922, Bairro Marada do Bosque,
Cacoal/RO

E-mail: não possuidor.

ATA DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A ASSOCIAÇÃO CACOALENSE DE PETECA - ASCAPE, inscrita no CNPJ: 32.652.941/0001-04, com Sede administrativa situada na Rua Maria Ferreira de Oliveira, número 4922, Bairro Marada do Bosque, Cacoal/RO, não possuidor de endereço eletrônico, no dia quinze de junho de dois mil e vinte e três (15/06/2023), às 14h30min, em Assembleia Geral Extraordinária, realizada na sede desta Associação, tendo o quórum exigido no Estatuto, o presidente senhor **Simone de Jesus Silva Nascimento**, brasileira, solteira, Aux. de Escritório Adm, portador do RG nº 1112151 SESDC RO e do CPF nº 008.291.792-24, residente e domiciliado na Travessa 13 de maio, nº 1434, Bairro Riozinho, cep 76.969.006, município de Cacoal/RO, filho de Luci Carvalho Silva Nascimento e Carlos Roberto Silva do Nascimento, não possuidor de e-mail, e para secretária-la, **Sara Franco Seabra**, brasileira, solteira, Secretária do Lar, portador do RG nº 2302594-8 SSP/AM e do CPF nº 000.416.172-66, residente e domiciliado na Av. Francisco Leite de Oliveira, nº 1685, CEP: 76.969-066, Bairro Riozinho, município de Cacoal/RO, filho de Claudete Franco Andrade e Sebastião Augusto Seabra Filho, não possuidor de endereço eletrônico. O presidente, deu início a Assembleia, dando boas vindas e agradeceu a presença de todos os presentes. Em seguida foi lido o edital de convocação, datado em primeiro de junho de dois mil e vinte e três, (01/06/2023), tendo como pauta PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL (Alteração do nome da entidade e endereço da entidade). Alterando assim, o Art. 1º do Estatuto Social, o nome da Associação Cacoalense de peteca – ASCAPE, passará a ser Associação Esportiva Riozinho – ASSER, o que o mesmo foi colocado em votação e por unanimidade foi aprovado. E com o novo endereço na Rua Travessa 13 de maio, numero 1434, Bairro Riozinho, CEP: 76.969-006, Município de Cacoal/RO. Logo após, foram lidos e discutidos, sugerido, questionados artigos por artigos do novo Estatuto Social. Foram alterados pontos de extrema necessidade e de grande relevância, com a realidade que se encontra a Associação, o mesmo foi colocado em votação, logo após as discussões e por unanimidade foi aprovado. Não tendo mais nada a tratar, o presidente senhor Simone de Jesus Silva Nascimento, encerra Assembleia às 17h00min. Eu, Sara Franco Seabra, secretária da Assembleia, lavro a presente ata, após ser lida e aprovada, segue assinada por mim, pelo Presidente e por todos os presentes, conforme lista de presença anexa, como sinal de sua aprovação.

Cacoal/RO, 15 de junho de 2023.

Simone de Jesus S. Nascimento
Simone de Jesus Silva Nascimento
Presidente da Associação

Sara Franco Seabra
Sara Franco Seabra
Secretária da Assembleia

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Shelley Mico Romio Borges - Tabelião e Registradora Interina
Av. Dois de Junho, 2640, Centro - CEP: 76.963-854 / (69) 3180-0722 - Cacoal/RO

Selo Digital de Fiscalização - Consulte a autenticidade através do QR CODE
ou no seguinte endereço eletrônico: www.tjro.jus.br/consultaseio/

65AFV23440-A90BA 65AFV23441-QD69B

Reconheço por Semelhança sem valor econômico as firmas de SIMONE DE JESUS
SILVA NASCIMENTO, SARA FRANCO SEABRA, 0078-1069385, Dou. EA, Emolumentos
R\$6,70, Foju. R\$1,34, Sem. R\$2,76, Fundep. R\$0,26, Fundimpr. R\$0,50, Fumorgpg. R\$0,20, Total
R\$11,50 Cacoal/RO, 21 de junho de 2023 - 09:03:58h.

da Verdade
Kadriel Cavalcante Martins - Tabelião Substituto



1º TABELIONATO
DE CACOAL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOA JURÍDICA

COMARCA DE CACOAL - RO

Selo Digital de Fiscalização - - C4AAB51710-4D5B4.

Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo

Protocolo nº 0021396 de 21/06/2023.

Averbação nº 02 de 21/06/2023, no
REGISTRO Nº 0003383 LIVRO A-106

Folha 112. Emolumentos: R\$104,17, Faju:
R\$20,83, Selo: R\$1,39, Fundep: R\$4,17,

Fundimper: R\$7,81, Fumorpge: R\$3,13,
Total = R\$141,50

Bernadete Lorena de Oliveira
Bernadete Lorena de Oliveira

Oficial de Registro



EM
BRANCO

EM
BRANCO

ASSOCIAÇÃO CACOALENSE DE PETECA - ASCAPE

CNPJ/MF nº 32.652.941/0001-04

Sede na Rua Maria Ferreira de Oliveira, numero 4922, Bairro Marada do Bosque,
Cacoal/RO

E-mail: não possuidor.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Extraordinária

A ASSOCIAÇÃO CACOALENSE DE PETECA - ASCAPE, inscrita no CNPJ/MF nº 32.652.941/0001-04, com sede na Rua Maria Ferreira de Oliveira, numero 4922, Bairro Morada do Bosque, Cacoal/RO, não possuidor de endereço eletrônico, através de seu presidente Simone de Jesus Silva Nascimento, CPF: 008.291.792-24, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o dispositivo estatutário, convoca todos os associados para a Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 15 de junho de 2023, às 14h30min, na sede da Associação, Conforme consta no estatuto em primeira convocação, 30 (trinta) minutos para a 2ª convocação e mais 30 (trinta) minutos para a terceira convocação, sito na sede Rua Maria Ferreira de Oliveira, numero 4922, Bairro Morada do Bosque, no município de Cacoal/RO, para deliberar sobre a seguinte pauta:

Ordem do dia: Primeira Alteração do Estatuto Social (Alteração do nome da entidade e endereço da entidade).

Cacoal/RO, 01 de junho de 2023.

Simone de Jesus S. Nascimento

Simone de Jesus Silva Nascimento

Presidente

ILM^a. SR^a. OFICIAL DO SERVIÇO REGISTRAL DE PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA.

A ASSOCIAÇÃO CACOALENSE DE PETECA - ASCAPE, inscrita no CNPJ/MF nº 32.652.941/0001-04, Não possuidora de E-mail, com sede na Rua Pioneira Maria Ferreira de Oliveira, nº 4922, Bairro Morada do Bosque, município de Cacoal/RO, representada por seu presidente: Pedro Daniel Simões Barbati, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do RG nº 736.325 SSP/RO e do CPF nº 648.288.832-15, residente e domiciliado na Rua Maria Pereira de Oliveira, nº 4922, Morada do Bosque, município de Cacoal/RO, filho de Delio Barbati e Lucia Helena Simões Barbati, não possuidor de e-mail, respeitosamente vem à presença de V. S^a. requerer se digne proceder a **Averbação da Ata da Assembléia Geral Extraordinária, que deliberou e aprovou a Reativação e a eleição e posse da nova diretoria executiva e conselho fiscal, desta entidade, realizada em 06/abril/2023.**

Nestes termos.

Pede e espera deferimento.

Cacoal-RO, 07 de abril de 2023.

3º OFÍCIO

Pedro Daniel Simões Barbati

CARTÓRIO GENTIL
3º Ofício do Registro Civil e das Pessoas Jurídicas
Cacoal - Rondônia

CNPJ: 04.612.523/0001-04 - Av. Pioneira Machado, 2481 - Bairro São
Pedro - Cacoal - RO - CEP: 73.600-000
E-mail: contato@registrocivildetudo.com.br
Telefone: (16) 3224-7444

Selo Digital nº A3AGG25468-B3F6AConfira
validade em www.tiro.jus.br/consulta.selo

Reconheço por semelhança a assinatura de
PEDRO DANIEL SIMÕES BARBATI. Dou fé. *0262*

Porto Velho - RO, 25 de abril de 2023 - 09:43:34h.

Em Teste da verdade.

Rafael Augusto Brilhante Santos de Brito - Escrevente
Empenho: R\$ 3,05; Fuij: R\$ 0,67; Selo: R\$ 1,39; Fundep:
R\$ 0,10; Total: R\$ 5,21; Fuij: R\$ 0,25; Fuij: R\$ 0,10; Total: R\$ 5,89

Porto Velho - RO

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CACOAL - RONDÔNIA

07/04/2023

3º OFÍCIO

**ATA DE REATIVAÇÃO
EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A ASSOCIAÇÃO CACOALENSE DE PETECA - ASCAPE, inscrita no CNPJ nº32.652.941/0001-04, com sede na Rua Pioneira Maria Ferreira de Oliveira, nº 4922, Bairro Morada do Bosque, município de Cacoal/RO. No dia 06 de abril do ano de dois mil e vinte e três (06/04/2023), às 15:00 horas, reuniram-se em assembleia Geral Extraordinária, os membros e pessoas interessadas em reativar a entidade. o Sr. Pedro Daniel Simões Barbati, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do RG nº 736.325 SSP/RO e do CPF nº 648.288.832-15, residente e domiciliado na Rua Maria Pereira de Oliveira, nº 4922, Morada do Bosque, município de Cacoal/RO, filho de Delio Barbati e Lucia Helena Simões Barbati, não possuidor de e-mail, e que escolheu a mim Tatiane da Silva Pinheiro Lagazi, brasileira, casada, analista contábil, portador do RG nº 862.768-8 SSP/RO e do CPF nº 833.496.772-15, residente e domiciliado na Av. Tiradentes, nº 805, Bairro Novo Cacoal, município de Cacoal/RO, filho de Jubeline da Silva Pinheiro e Manoel Bomfin Pinheiro, não possuidor de endereço eletrônico para secretariá-lo. O Sr. Presidente deu início a Assembleia, dando boas vindas e agradeceu a presença de todos os presentes. Em **seguida foi lido o Edital de Convocação, datado em 22/03/2023, publicado no jornal A GAZETA DE RONDÔNIA, Página 08, em 23/03/2023**, tendo por finalidade deliberar sobre a: **I- Aprovação da Reativação da associação, II- Eleição e Posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal**. Em seguida fora discutido o **item I** do Edital, com a palavra, o Sr. presidente enfatizou a necessidade de reativar a entidade, com fito de melhorar a vida dos desportistas do município, tendo como um dos pilares a implementação de projetos comunitários para o desenvolvimento econômico e a promoção social, compreendendo projetos educativos de capacitação profissional e educação básica para os associados e a comunidade em geral, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade Associação Cacoalense de Peteca - ASCAPE. Consta em alguns documentos administrativos pertencentes à Entidade endereço diverso do real; asseverando-se que endereço real localizado a sede administrativa da Associação Cacoalense de Peteca, localizada na Rua Pioneira Maria Ferreira de Oliveira, nº 4922, Bairro Morada do Bosque, município de Cacoal/RO, estado de Rondônia. Passando para o **item II** do Edital, ainda com a palavra, o Sr. Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria

Executiva: Composta Diretor Presidente, Vice-Diretor Presidente, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro, sendo o Conselho Fiscal composto de 03 membros titulares e 02 membros suplentes, para um mandato de 03 (três) anos, apresentando à assembléia os candidatos inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a **DIRETORIA** composta da seguinte forma: **Diretor Presidente:** Simone de Jesus Silva Nascimento, brasileira, solteira, Aux. de Escritório Adm, portador do RG nº 1112151 SESDC RO e do CPF nº 008.291.792-24, residente e domiciliado na Travessa 13 de maio, nº 1434, Bairro Riozinho, cep 76.969.006, município de Cacoal/RO, filho de Luci Carvalho Silva Nascimento e Carlos Roberto Silva do Nascimento, não possuidor de e-mail; **Vice-Diretor-Presidente:** Alvair Matte, brasileiro, casado, Gerente Adm, portador do RG nº 563560 SSP/RO e do CPF nº 645.837.672-34, residente e domiciliado na Rua João Paulo I, nº 5962, Bairro Riozinho, CEP: 76.969.060, município de Cacoal/RO, filho de Alberto Matte e Amelia Capelesso Matte, não possuidor de e-mail; **Diretor Administrativo:** Sara Franco Seabra, brasileira, solteira, Secretária do Lar, portador do RG nº 2302594-8 SSP/AM e do CPF nº 000.416.172-66, residente e domiciliado na Av. Francisco Leite de Oliveira, nº 1685, CEP: 76.969-066, Bairro Riozinho, município de Cacoal/RO, filho de Claudete Franco Andrade e Sebastião Augusto Seabra Filho, não possuidor de endereço eletrônico; **Diretor Financeiro:** Francisca Gerlucia Faustino Magalhães Moreira, brasileira, casada, Secretária do Lar, portador do RG nº 842205 SESDC/RO e do CPF nº 761.070.782-15, residente e domiciliado na Linha É, S/N, Chácara Meu Sossego, CEP: 76.968.899, Zona Rural, município de Cacoal/RO, filho de Lucio Faustino Magalhães e Maria Auxiliadora Magalhães, não possuidor de e-mail; **CONSELHO FISCAL – Membros titulares:** **Valdecir Ferreira da Silva**, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG nº 359544 SSP/RO e do CPF nº 469.181.162-15, residente e domiciliado na Travessa 13 de maio, nº 1434, Bairro Riozinho, CEP: 76.969.006, município de Cacoal/RO, filho de Jose Ferreira da Silva Filho e Odete Maria da Silva, não possuidor de e-mail; **Gilvan Ferreira Boni**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 723386 SSP RO e do CPF nº 974.019.862-72, residente e domiciliado na Linha 09, Lote 04, Gleba 09, Pt 15, Zona Rural, CEP: 76.968.888, município de Cacoal/RO, filho de Magno Boni e Doralice Ferreira Boni, não possuidor de e-mail; **Weverton Teixeira Gonçalves Apurina**, brasileiro, solteiro, monitor de produção, portador do RG nº 1193157 SSP/RO e do CPF nº 016.627.642-19, residente e domiciliado na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 5757, casa 02, CEP:76.969-053, Bairro Riozinho, município de Cacoal/RO, filho de Adaildo

Gonçalves da Silva Apurinã e Cleonice Teixeira, não possuidor de e-mail; **Suplentes:** **Everaldo Felix Pereira**, brasileiro, solteiro, vigilante, portador do RG nº 782845 SESDEC/RO e do CPF nº 788.781.872-91, residente e domiciliado na Rua da Comemoração, nº 6088, CEP:76969-070, Bairro Riozinho, município de Cacoal/RO, filho de Maria Aparecida Felix Pereira e João Pereira, não possuidor de e-mail; **Gustavo Martins de Oliveira**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 1012034 SESDC/RO e do CPF nº 659.157.632-00, residente e domiciliado na Rua Jose Marques de Oliveira, nº 6176, CEP: 76.969-058, Bairro Riozinho, município de Cacoal/RO, filho de Edna Martins de Oliveira, não possuidor de e-mail; E, por fim, o sr. Presidente Pedro Daniel Simões Barbati, deu posse aos eleitos, para cumprir um mandato **de: 03 ano (06/04/2023 a 06/04/2026)**. Não tendo mais nada a tratar, o Presidente Pedro Daniel Simões Barbati, encerra a Assembléia às 17:30 horas. Eu, Tatiane da Silva Pinheiro Lagazi (Secretária da Assembléia), lavro a presente ata, após ser lida e aprovada, segue assinada por mim, pelo Presidente da Assembléia Pedro Daniel Simões Barbati, pelos eleitos e empossados, e por todos os presentes, conforme lista de presença anexa, como sinal de sua aprovação.

Pedro Daniel Simões Barbati
Presidente da Assembléia

Tatiane da Silva Pinheiro Lagazi
Secretário (a) da Assembléia

Eleitos e Empossados:

DIRETORIA EXECUTIVA :

Diretor Presidente: Simone de Jesus Silva Nascimento Simone de J. S. Nascimento

Vice-Diretor-Presidente: Alvaír Matte Alvaír Matte

Diretor Administrativo: Sara Franco Seabra Sara Franco Seabra

Diretor Financeiro: Francisca Gerlucia Faustino Magalhães Moreira Francisca G. F. M. Moreira

CONSELHO FISCAL – Membros titulares:

1º Membro: Valdecir Ferreira da Silva Valdecir Ferreira da Silva

2º Membro: Gilvan Ferreira Boni Gilvan Ferreira Boni

3º Membro: Weverton Teixeira Gonçalves Apurina Weverton T. B. Apurina

Suplentes:

1º Membro: Everaldo Felix Pereira Everaldo F. Pereira

2º Membro: Gustavo Martins de Oliveira Gustavo Martins de Oliveira

RECONHECIMENTO
NO VERSO

CARTÓRIO GENTIL
3ª Ofício de Registro Civil e Notas de Porto Velho

CNPJ: 04.613.523/0001-64 - Av. Pinheiro Machado, 2481 - Bairro São Cristóvão - Porto Velho - RO - CEP: 76804-011 - Fone: (69) 3224-7444 - Porto Velho - RO
Escritores Autorizados: Eliana Maria Mar Marquês - Douglas da Cruz Magno
Geraldo de Jesus Neto - Rafael Teixeira Brilhante Santos de Brito
Polyana Azevedo Leite Vieira - Vinícius Henrique Martins



Selo Digital nº A3AGG25463-8EE21 Confirma
validade em www.tjro.jus.br/consulta.selo

Reconheço por semelhança a assinatura de
PEDRO DANIEL SIMOES BARBATI, Dou fé. 19/02/2023
F6VZN6LRK-758794-12*

Porto Velho - RO, 25 de abril de 2023 - 09:43:28h.

Em Teste da verdade.

Rafael Teixeira Brilhante Santos de Brito - Escrevente

Emolumentos: R\$3,35, Fuju: R\$0,67, Selo: R\$1,39, Fundep:

R\$0,13, Fundimper: R\$0,25, Fumorgpe: R\$0,10, Total =

R\$5,89

3º Registro
TABELIONATO
GENTIL
VAREJO DOMENES
Av. Pinheiro Machado, 2481
Bairro: São Cristóvão
CEP: 76.804-021
Tel.: 3224-7444
Porto Velho - RO

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE CACOAL - RO

Selo Digital de Fiscalização - C4AAB51505-E59FE.
Confirma validade em www.tjro.jus.br/consultaselo

Protocolo nº 0021295 de 27/04/2023.

Averbação nº 01 de 27/04/2023, no
REGISTRO Nº 0003383 LIVRO A-104
Folha 201. Emolumentos: R\$104,17, Fuju:
R\$20,83, Selo: R\$1,39, Fundep: R\$4,17,
Fundimper: R\$7,81, Fumorgpe: R\$3,13,
Total = R\$141,50



Neilson da Silva Pagel
Oficial Substituto
Port. 002.SRI.TD.PJ/2017



1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Shelley Mieke Romio Borges - Tabeliã e Registradora Interina

Av. Dois de Junho, 2640, Centro - CEP: 76.963-864 / (69) 3180-0722 - Cacoal / RO

Selo Digital de Fiscalização - Consulte a autenticidade através do QR CODE
ou no seguinte endereço eletrônico: www.tjro.jus.br/consultaselo/

- C5AFU21626-9C727, C5AFU21627-98A1C, C5AFU21828-5A5AA, C5AFU21629-F0C36

Reconheço por semelhança sem valor econômico as firmas de TATIANE DA SILVA
PINHEIRO LAGAZ, SIMONE DE JESUS SILVA NASCIMENTO, ALVAIR MATTE, SARA
FRANCO SEABRA, 0069 11680971. Dou Fé. Emolumentos: R\$13,40, Fuju: R\$2,68, Selo: R\$6,66,
Fundep: R\$0,62, Fundimper: R\$1,00, Fumorgpe: R\$0,40, Total = R\$24,06. Cacoal-RO, 19 de
abril de 2023 - 10:41:31h.

Em Teste da Verdade

Kadriel Cavalcante Martins - Tabelião Substituto



1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Shelley Mieke Romio Borges - Tabeliã e Registradora Interina

Av. Dois de Junho, 2640, Centro - CEP: 76.963-864 / (69) 3180-0722 - Cacoal / RO

Selo Digital de Fiscalização - Consulte a autenticidade através do QR CODE
ou no seguinte endereço eletrônico: www.tjro.jus.br/consultaselo/

- C5AFU21633-ECEC1, C5AFU21634-FC9D3, C5AFU21635-47793

Reconheço por semelhança sem valor econômico as firmas de FRANCISCA GERLUCIA
FAUSTINO MAGALHÃES MOREIRA, VALDECIR FERREIRA DA SILVA, GILVAN
FERREIRA BONI, 0069 11471263. Dou Fé. Emolumentos: R\$10,05, Fuju: R\$2,01, Selo: R\$4,17,
Fundep: R\$0,39, Fundimper: R\$0,75, Fumorgpe: R\$0,40, Total = R\$17,67. Cacoal-RO, 19 de
abril de 2023 - 10:41:48h.

Em Teste da Verdade

Kadriel Cavalcante Martins - Tabelião Substituto



1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Shelley Mieke Romio Borges - Tabeliã e Registradora Interina

Av. Dois de Junho, 2640, Centro - CEP: 76.963-864 / (69) 3180-0722 - Cacoal / RO

Selo Digital de Fiscalização - Consulte a autenticidade através do QR CODE
ou no seguinte endereço eletrônico: www.tjro.jus.br/consultaselo/

- C5AFU21633-ECA09, C5AFU21640-45F88, C5AFU21841-6026C

Reconheço por semelhança sem valor econômico as firmas de WEVERTON TEIXEIRA
GONÇALVES APURINA, EVERALDO FELIX PEREIRA e GUSTAVO MARTINS DE
OLIVEIRA, 0069 11625150. Dou Fé. Emolumentos: R\$10,05, Fuju: R\$2,01, Selo: R\$4,17, Fundep:
R\$0,39, Fundimper: R\$0,75, Fumorgpe: R\$0,30, Total = R\$17,67. Cacoal-RO, 19 de abril de
2023 - 10:41:58h.

Em Teste da Verdade

Kadriel Cavalcante Martins - Tabelião Substituto



ASSOCIAÇÃO CACOALENSE DE PETECA - ASCAPE

CNPJ/MF nº 32.652.941/0001-04

Sede na Rua Maria Ferreira de Oliveira, numero 4922, Bairro Marada do Bosque, Cacoal/RO

E-mail: não possuidor

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE REATIVAÇÃO DE MEMBROS OCORRIDA EM 06/04/2023, NO MUNICIPIO DE CACOAL/RO

NOME	CPF OU RG	ASSINATURA
Ulexton F. B. Pimenta	016.627.642-19	Ulexton
Eustoro W. Alves	659.151632-00	Eustoro
Lara Francisca Barbra	000 916 179 66	Lara
Valdeci J. Silva	359 544	Valdeci
Erivaldo J. Pereira	8788781872-95	Erivaldo
Francisca Gedeon F. Magalhães	761070782-15	Francisca
Alvair Matti	563 560	Alvair
Cydon Ferreira Dam	974 019 862-72	Cydon Ferreira Dam
Simone de J. Silva Nascimento	008.291.732-24	Simone de J. Silva Nascimento
Robson de S. P. Barba	833496772-15	Robson
Pedro D. S. BARBATI	648 288 837-15	Pedro

3º OFÍCIO

Pedro Daniel Simões Ba
Presidente.



CARTÓRIO GENTIL
3º Ofício de Registro Civil e Notas de Porto Velho



Selo Digital nº A3AGG25465-6F1D. Confira validade em www.tiro.jus.br/consulta.selo
Reconheço por semelhança a assinatura de PEDRO DANIEL SIMÕES BARBATI. Dou fé. 0262*
F3SWDUZ7U-758770-11*
Porto Velho - RO, 25 de abril de 2023 - 09:43:37h.
Em Teste da verdade
Rafael Teixeira Brilhante Santos de Brito - Escrevente
Emolumentos: R\$3,35, Refu: R\$0,67, Selo: R\$1,39, Fundep: R\$0,13, Fundimper: R\$0,25, Fumopge: R\$0,10, Total = R\$5,89

3º Registro Civil e Tabelião
TABELIONATO GENTIL
Av. Primeiro Machado, 2481
Bairro: São Cristóvão
CEP: 76.804-021
Tel.: 3224-7444

ASSOCIAÇÃO CACOALENSE DE PETECA - ASCAPE
CNPJ/MF nº 32.652.941/0001-04
Sede na Rua Maria Ferreira de Oliveira, numero 4922, Bairro Marada do
Bosque, Cacoal/RO
E-mail: não possuidor.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembléia Geral Extraordinária

A ASSOCIAÇÃO CACOALENSE DE PETECA - ASCAPE, inscrita no CNPJ/MF nº 32.652.941/0001-04, com sede na Rua Maria Ferreira de Oliveira, numero 4922, Bairro Morada do Bosque, Cacoal/RO. Através de seu Presidente Pedro Daniel Simões Barbati, CPF: 648.288.832-15, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o dispositivo Estatutário, convoca todos os associados para a Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no dia 06 de abril de 2023, às 15:00 horas, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta de associados e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer numero de presentes, na sede da associação, município de Cacoal/RO.

Ordem do dia:

I – Aprovação da reativação da Associação.

II – Eleição e Posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

Ministro Andreazza/RO, 22 de março de 2023.

3º OFÍCIO

PEDRO DANIEL SIMÕES BARBATI
Presidente

CARTÓRIO GENTIL
3º Ofício de Registro Civil e Tabelão de Notas
Tabelão: José Guedes da Silva
Substituto: Cristiane Zor de Silva Guimarães
Cristiane Zor de Silva Guimarães
Cristiane Zor de Silva Guimarães

Selo Digital nº A3AG325467-E1818 Confira validade em www.tjro.jus.br/consulta.selo

Reconheço por semelhança a assinatura de
PEDRO DANIEL SIMÕES BARBATI Dou fé. *0262*
F43S6M9U6-75877A-11*

Porto Velho - RO, 25 de abril de 2023 - 09:43:33h.
Em Teste da verdade.
Rafael Teixeira Brilhante Santos de Brito - Escrivente
Emolumentos: R\$3,35, Fuij: R\$0,67, Selo: R\$1,38, Fundep:
R\$0,13, Fundimper: R\$0,25, Fimopge: R\$0,10, Total =
R\$5,89

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS E/OU SEM RASURAS E COM SELO DE AUTENTICIDADE

3º Registro Civil e Tabelão de Notas
TABELIONATO GENTIL
Av. Pinheiro Machado, 2481
Bairro: São Cristóvão
CEP: 76.804-021
Tel.: 3224-7444
Porto Velho - RO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.652.941/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/08/2018	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ESPORTIVA RIOZINHO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSER		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO TV 13 DE MAIO	NÚMERO 1434	COMPLEMENTO *****	
CEP 76.969-006	BAIRRO/DISTRITO RIOZINHO	MUNICÍPIO CACOAL	UF RO
ENDEREÇO ELETRÔNICO SIMONELEO22@GMAIL.COM		TELEFONE (69) 9204-8933	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/08/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/07/2023 às 10:05:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Classificação: MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B3
COMERCIAL/COMERCIAL

Tipo de Fornecimento: BIFÁSICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS

Disp.: 127

Lim. min.: 117

Lim. max.: 133

ASSOCIACAO ESPORTIVA RIOZINHO

CÓDIGO DO CLIENTE
20/2391551-5
CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
D6125638082

TRAVESSA PIONEIRO NILTON DE ALMEIDA GENELHU 1434 - RIOZINHO
CEP 76969000 - CACOAL / RO (AG: 11)

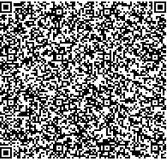
Roteiro: 13-0011-010-2270

CPF/CNPJ/RANI: 32 *** ***/******

REF: MÊS / ANO
JAN/2025

VENCIMENTO
28/01/2025

TOTAL A PAGAR
R\$ 473,82



NOTA FISCAL Nº 018.241.502 - SÉRIE :001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO:21/01/2025
Consulte pela Chave de Acesso em
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta>
Chave de Acesso
1125 0105 9146 5000 0166 6600 1018 2415 0220 6761 1248

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de Autorização

- Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 11/2024): R\$ 224,39
-Reajuste tarifário médio 3,03%, a partir de 13/12/24, conf. REH nº 3424/24 ANEEL

Datas de Leituras

Leitura Anterior
20/12/2024

Leitura Atual
21/01/2025

Nº Dias
32

Próxima Leitura
20/02/2025

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant	Preço unit c/ tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo em kWh	KWH	468	0,961680	450,06		22,01	450,06	19,5	87,76
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
Contrib de Ilum Pub				23,76	0,00	0,00	0	0,00	
TOTAL:					22,01	450,06		87,76	

CONSUMO / kWh

CONSUMO FATURADO

Nº DIAS FAT

JAN/24	472	32
FEV/24	414	30
MAR/24	426	28
ABR/24	477	30
MAI/24	489	32
JUN/24	305	31
JUL/24	291	31
AGO/24	395	30
SET/24	478	30
OUT/24	619	32
NOV/24	478	31
DEZ/24	430	28
JAN/25	468	32
Média	442	

Tributo

Base de Cálc. (R\$)

Alíquota (%)

Valor (R\$)

PIS/PASEP	362,29	1,0845	3,92
COFINS	362,29	4,9955	18,09
ICMS	450,06	19,50	87,76

RESERVADO AO FISCO
Art. 12, inciso I, alínea "I", item 5 do RICMS/RO - 2018
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de Autorização

Medidor

Grandezas

Postos horários

Leitura Anterior

Leitura Atual

Const Medidor

Consumo kWh

D6125638082	kWh	Total	12959	13427	1	468
-------------	-----	-------	-------	-------	---	-----

Situação de Débitos

FATURAS EM ATRASO

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00023915515
Esta NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA fica disponível para pagamento a partir de 21/01/2025

PAGAR PREFERENCIALMENTE NO ITAU

34191.09081 65287.202934 85952.180009 1 99750000047382

PAGADOR:ASSOCIACAO ESPORTIVA RIOZINHO CNPJ/CPF: 32.652.941/0001-04

TRAVESSA PIONEIRO NILTON DE ALMEIDA GENELHU 1434 - RIOZINHO - CACOAL / RO - CEP 76969000

Nosso-Número

Nr Documento

Data de Vencimento

Valor do Documento

Valor Pago

109/08652872-0

2391551-2025-01-8

28/01/2025

473,82

BENEFICIÁRIO:ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. 05.914.650/0001-66
AV IMIGRANTES, 4137 - INDUSTRIAL - PORTO VELHO / RO - CEP 76821-063

Agência / Código do Beneficiário:2938/59521-8



PAGUE POR
PIX

1 Abra o app do seu banco.

2 Selecione "PIX".

3 Aponte a câmera para o QR Code.

4 Confirme o pagamento.



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E REGIME. CNPJ: 32.652.941/0001-04

Art. 1º - A Associação Esportiva Riozinho, conhecida pela sigla **ASSER**, CNPJ: **32.652.941/0001-04**, registrada sob o numero 3383, no livro A-62, em 16/agosto/2018, no Serviço Registral de pessoas jurídicas de Cacoal, Estado de Rondônia, doravante assim denominada, é entidade jur

ídica de direito privado, constituída sob forma de associação **com fins sociais, de finalidades não econômicas, (queremos com finalidade econômica e possamos conseguir dinheiro com o estado prefeitura e outros meios)** fundada em 18 de setembro de 2017; qualificada e regida nos termos do Artigo 3º, da Lei 9.790/99, as margens de qualquer organização política, religiosa ou racial, mantendo uma posição de independência no nível organizativo e político, defende a paz, a democracia, que se baseia em princípios ético-morais de valorização da pessoa humana e na defesa dos direitos da criança e do adolescente, do jovem e do adulto.

- I. A sede e administração da **ASSER**, situa-se na Rua Travessa 13 de maio, nº 1434, Bairro Riozinho, CEP: 76.969-006, município de Cacoal – RO, Estado de Rondônia;
- II. Foro jurídico na Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia;
- III. A área de atuação e para efeito de admissão de associados, abrangerá o município de Cacoal, Estado de Rondônia;
- IV. Prazo de duração, será por tempo indeterminado.
- V. O Exercício social e fiscal coincidirá com o ano civil findo o qual, serão elaborados o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Superávit ou Déficit do Exercício, compreendido no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro.

§ 1º - A Associação Esportiva Riozinho - **ASSER** não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais, sendo vetado o proselitismo de qualquer natureza, bem como qualquer discriminação filosófica, social e religiosa, sendo obrigatória a pluralidade de opiniões e versão da forma espontânea.

§ 2º - Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS, FINALIDADES, PRERROGATIVAS E OBJETIVOS SOCIAIS

Seção I – Dos princípios

Art. 2º - A ASSER, adota como princípios básicos e primordiais:

- I. A observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e de eficiência;
- II. A adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

Simone

Rafael M. B. Bussnoli
ADVOGADO OAB RO 5032

- III. Promoção da assistência social;
- IV. Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
- V. Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
- VI. Respeito à dignidade do cidadão, a sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
- VII. Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência à seus associados e familiares;
- VIII. Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão;
- IX. Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- X. Promoção gratuita da educação e do desporto;
- XI. Promoção gratuita da saúde;
- XII. Promoção da segurança alimentar e nutricional;
- XIII. Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- XIV. Promoção de direitos estabelecidos e construção de novos direitos;
- XV. Promoção de termos de parcerias entre escolas, empresas e instituições, funcionando como agente de integração entre as partes, e
- XVI. O respeito à Constituição Federal Brasileira, como unidade e soberania do Brasil.

A ASSER NÃO É SO UMA QUESTAO SOCIAL

§ 1º. Para os fins deste artigo, fica estabelecido que a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da adoção de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativas e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

§2º. Os princípios e diretrizes adotados pela ABMC, reger-se-ão prioritariamente e em estrita obediência ao disposto na Lei 8.742/90, Lei 9.790/99, ao Decreto 3.100/99, a Lei Municipal 1.732/12; a Lei Estadual 3.122/2013; as Resoluções CNAS 016/10, 033/12 e 109/09 e a Resolução CMAS/AR nº013/14.

Seção II – Das Finalidades

Art. 3º. A ASSER terá as seguintes finalidades:

- I. Promoção e o aperfeiçoamento assistencial, social, oral, físico, intelectual, cívico e profissional dos seus associados, sem discriminação de raça, cor, sexo ou religião;
- II. Estreitar laços de confraternização, intercâmbio social e cultural, solidariedade e união entre os associados e seus familiares;
- III. Representar, seus associados coletivamente, em seus pleitos judiciais e/ou extrajudiciais, por intermédio de seu presidente e/ou por intermédio de escritório de advocacia que venha a ser conveniado, independente de autorização individual e/ou assembleia dos associados;
- IV. Promover, divulgar e incentivar o desenvolvimento das atividades de combate aos incêndios florestais e queimadas urbanas, com vistas à preservação do meio ambiente;

Simon

Rafael M. O. Fustoli
ADVOCADO OAB RO 5032

V. Celebrar convênios, contratos e outras formas de parceria com entidades públicas e privadas com a consecução dos objetivos da entidade e manter órgão de divulgação própria, podendo ainda filiar-se a entidades congêneres a nível regional, nacional e internacional.

Seção III – Das Prerrogativas

Art.4º. A ASSER, mesmo se tratando de entidade sem fins lucrativos, para a consecução das finalidades previstas no artigo 3º e seus incisos e além das contribuições sociais fixadas em Assembléia, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

I. Desenvolver atividades de natureza civil, que proporcione recursos financeiros necessários à manutenção e funcionamento na associação, quais sejam: agenciamento de convênios e contratos em benefícios dos seus associados, estipulação civil em contratos de seguros em todas as modalidades em favor da ASSER ou de seus associados; convênios com entidades financeiras para promover auxílio ou assistência financeiras à seus associados;

II. Desenvolver ações e projetos no sentido de celebrar convênios e receber doações de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, sindicatos, entidade de classe, órgãos governamentais, não governamentais e comunitários, nacionais ou internacionais;

III. Realizar campanhas e/ou rifas na obtenção de recursos, visando o bom desempenho das suas atribuições e atividades.

IV. Promover reuniões, conferências, debates, congressos, seminários, painéis, excursões e passeios, espetáculos artísticos, cursos e concursos, competições esportivas e outros eventos, de caráter cívico, político, cultural, educacional, social e turísticos;

V. Criar e/ou manter, diretamente ou através de convênios: centros infantis, creches, cooperativas, pecúlios e convênios de saúde – englobando assistência médica e odontológica – ou outras instituições de natureza social, assistencial, educativa e cultural, com administração e recursos próprios ou em parceria com outras entidades públicas ou privadas;

VI. Criar e/ou manter biblioteca, academia de ginástica, filмотeca, cantina, restaurante e ainda, administração, como parte contratada, na execução de serviços dessa natureza, para atendimento aos seus associados ou a terceiros interessados;

VII. Construir, adquirir ou locar ou locar bens móveis e imóveis, aparelhos e utensílios apropriados para o desenvolvimento de suas atividades;

VIII. Realizar cadastros novos, ou atualização de dados no Cadastro Único, instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias;

IX. Realizar encontro com as famílias, visita domiciliar e escolar para acompanhar alunos filhos de associados, através de projetos criados pela ASSER;

X. Orientar, seus associados, sobre benefícios eventuais ou continuados, conforme a situação identificada junto às famílias realizando encaminhamentos;

XI. Encaminhas para a rede sócio assistencial, conforme necessidades verificadas, os familiares, as crianças e adolescentes atendidos pelos projetos desenvolvidos pela ABMC; e

XII. Conceder Diploma de Associado Benemérito as pessoas que tenham contribuído de maneira notória, para o desenvolvimento do Estado e do município de Cacoal e/ou tenham realizados doações que possam contribuir para o desenvolvimento da ASSER.

Simone

Rafael M. B. Bussoli
ADVOGADO OAB RO 5032

Parágrafo Único. A ASSER para a realização de rifas, constante do inciso III deste artigo, deverá antes obter a autorização do órgão fiscalizador destes eventos, devendo para isso apresentar justificativas.

Seção IV – Dos Objetivos Sociais

Art. 5º. A ASSER tem por objetivos sociais:

- I. Apoiar e desenvolver ações e projetos na área de Prevenção, Formação Profissional, Treinamento de habilidades para resistência às drogas, Civismo, Assistência, Social, Cultural, Educacional, Saúde e Lazer;
- II. Oferecer aos jovens, atividades que proporcionem conhecimento, disciplina, responsabilidade e cidadania, através da implantação do Projeto Bombeiro Mirim;
- III. Desenvolver parcerias com entidades de Prevenção do uso indevido de drogas;
- IV. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- V. Implantar projetos e programas de cunho cultural, educacional e esportivos que tenha como base atender a criança e ao adolescente, promovendo-os na vida social, familiar e comunitária;
- VI. Atuar na defesa da pessoa humana independente de credo, raça, sexo e cultura;
- VII. Desenvolver treinamento junto à comunidade para prevenção de acidentes;
- VIII. Firmar parcerias com o Poder Público, rede privada, instituições nacionais e internacionais e instituições não governamentais para atender os cidadãos na sua integralidade;
- IX. Fomentar e promover campanhas educativas referentes à prevenção de acidentes;
- X. Defender os direitos da Criança e do Adolescente, desenvolvendo projetos e programas que promovam o seu desenvolvimento social e psicossocial num ambiente livre de drogas e violências.

§ 1º. A ASSER não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participação ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

§ 2º. No desenvolvimento de suas atividades, a ASSER, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

§ 3º. A ASSER se dedicará às atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins, firmará parcerias e ou convênios em os setores públicos e provados para atender seus objetivos estatutários.

§ 4º. A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

§ 5º. Poderá também a ASSER, criar unidades de prestação de serviços para execução de atividades visando sua alta sustentação, utilizando todos os meio lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimentos de sus objetivos estatutários.

Simone

Rafael W. O. Gusso
ADVOGADO OAB RO 5032

CAPÍTULO III DAS CATEGORIAS, DIREITOS, DEVERES, DA ADMISSÃO, DEMISSÃO, PENALIDADES E EXCLUSÃO

Seção I – Das categorias de associados

Art. 7º - A ASSER terá as seguintes categorias de associados: Fundadores; Mantenedores; Contribuintes e Beneméritos.

§ 1º - São considerados Fundadores os associados signatários da Ata de fundação, assim como também, aqueles bombeiros militares que pertenciam ao efetivo do quartel do 4º Grupamento de Bombeiros na data da fundação da ASSER, desde que consignem a vontade de se tornar sócio.

§ 2º - São considerados Mantenedores os associados cuja prestação será de no mínimo o do dobro dos associados contribuintes.

§ 3º - São considerados Contribuintes os associados que vierem a ser recebidos após a fundação da ASSER desde que não vincule em nenhuma das demais categorias

§ 4º - São considerados Beneméritos os que houverem prestado relevantes serviços à Sociedade.

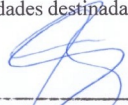
Art. 6º - A ASSER será constituída por número ilimitado de associados, proibida, para a sua admissão, qualquer distinção em razão de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo político ou religioso.

Seção II – Dos Direitos dos Associados

Art. 7º - São direitos dos associados:

- I. Tomar parte nas Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos nelas tratados.
- II. Votar e ser votado, salvo as exceções previstas neste Estatuto, para os órgãos de administração e fiscalização da Associação.
- III. Propor à Diretoria Executiva ou às Assembleias Gerais de Associados, medidas que julgar serem de Interesse da Associação.
- IV. Desligar-se da Associação quando convier.
- V. Efetuar as operações que forem objetos da Associação, de acordo com o presente Estatuto.
- VI. Solicitar, por escrito a qualquer tempo, toda e qualquer Informação sobre os negócios da Associação e nos 10 (dez) dias que antecedem a realização da Assembleia Ordinária, consultar pessoalmente, na sede, os livros e peças do balanço geral.
- VII. Habilitar-se nas palestras e cursos através de convênios a serem mantidos pela Associação, para Associados que pleiteiem cargos Administrativos.
- VIII. Participar, como voluntário, em toda e qualquer campanha, trabalho ou atividade desenvolvido pela ASSER;
- IX. Participar de todo e qualquer evento cultural, artístico, promocional, cursos, seminários, cursos profissionalizante e quaisquer outras atividades destinada ao assistido ou ao público em geral;

Simone


Rafael A. B. Bassoli
ADVOGADO OAB RO 5032

§ 1º - Os Associados Beneméritos não terá direito a voto nem será votado, na Assembléia Geral.

§ 2º - A participação em eventos que tenha por fim a arrecadação de recursos ou que de algum modo seja custeado pelos participantes, não isenta o associado de suas contribuições, qualquer que seja sua espécie, salvo se deliberado em contrário pela Diretoria Executiva.

Seção III – Dos Deveres dos Associados

Art. 8º - São deveres dos associados:

I. Respeitar as normas estatutárias e regimentais, zelar pelos interesses morais e materiais da **ASSER**, a disciplina, o respeito aos dirigentes, companheiros e clientes, mantendo a tranquilidade no desenvolvimento do serviço operacional;

II. Acatar os poderes da **ASSER**, os representantes, os componentes auxiliares e as comissões, no que concerne às normas e leis pré-estabelecidas;

III. Zelar pela conservação dos bens e do patrimônio da **ASSER**, indenizando qualquer prejuízo causado por imprudência, negligência, imperícia ou dolo;

IV. Cumprir fielmente as disposições deste Estatuto, aos Regulamentos, Deliberações e Resoluções regularmente tomadas pelas Assembléias Gerais e demais órgãos da **ASSER**;

V. Ter sempre em vista que a cooperação é a obra de interesse coletivo, ao qual não se deve sobrepor o seu interesse individual e isolado.

VI. Comparecer às reuniões e assembléias;

VII. Satisfazer, com pontualidade, as contribuições pecuniárias ordinárias nos valores decididos na Assembléia Geral;

VIII. Esforçar-se pelo bom andamento da **ASSER**, prontificando-se para colaborar dentro do possível, com o que se tornar necessário;

IX. Zelar pelo bom nome da **ASSER**, evitando ações ou situações que desabone sua imagem perante a sociedade;

X. O associado que faltar a três assembléias consecutivas, sem motivo justificado, poderá, a juízo da Diretoria Executiva, ser excluído do Quadro Social da Associação;

XI. Agir sempre com probidade, praticando o bem, a tolerância e a solidariedade.

Seção IV – Da admissão, demissão, penalidades e exclusão

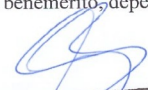
Art. 9º - Poderão ser admitidos como Associados Contribuintes, qualquer cidadão, desde que esteja em pleno gozo de seus direitos civis e que possua idoneidade moral e reputação ilibada.

Art. 10 – O pedido de admissão será feito por meio de proposta encaminhada à Diretoria Executiva, o qual ficará condicionado à aceitação ou rejeição, por maioria simples dos Diretores.

Art. 11 – O pedido de desassociação, por iniciativa do associado, se dará por manifestação por escrito, apresentada diretamente à Diretoria, que não poderá ser indeferido.

Art. 12 – A admissão de associado, na qualidade de benemérito, dependerá de decisão da Assembléia Geral.

Simone


Rafael de O. Bussolli
ADVOGADO OAB RO 5032

Art. 13 – Haverá, na Secretaria da **ASSER**, um banco de dados de associados, contendo, em ordem, nome do associado, qualificação, categoria, endereço, nome do cônjuge e dependentes e a respectiva qualificação, e observação de possíveis ocorrências.

Art. 14 – O associado cujo comportamento tornar-se notoriamente inconveniente ou deixar de cumprir as disposições estatutárias e regimentais, poderá sofrer as seguintes penalidades: advertência, suspensão ou exclusão do quadro de associados, sendo essa última imposta pela Diretoria e, posterior aprovação da Assembléia Extraordinária.

§ 1º - A exclusão do associado poderá ainda, ocorrer por morte, incapacidade civil não suprida ou ainda, por justa causa, quando deixar de atender os requisitos exigidos para sua admissão ou ferir o prescrito no Art. 8º, deste Estatuto Social, que será aplicado pela Diretoria Executiva, por maioria simples dos diretores.

§ 2º - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação por escrito, expedida pelo Presidente da **ASSER**, para que apresente à Diretoria, sua defesa prévia, no prazo de 15 dias corridos, a contar do recebimento da notificação.

§ 3º - Decorrido este prazo, tendo apresentado ou não a sua defesa prévia, o Presidente convocará uma Assembléia Extraordinária para deliberar sobre o assunto, que fará a devida comunicação, por escrito ao associado passível de ser excluído.

CAPÍTULO IV **DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA ENTIDADE**

Art. 16 – São Órgãos de direção e fiscalização da **ASSER**

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal;

Art. 17 – É vedada a remuneração dos membros de quaisquer dos órgãos da entidade, bem como a distribuição, sob qualquer forma ou pretexto, de superávit ou parcela do patrimônio aos seus Diretores, Mantenedores, Associados ou funcionários, salvo os casos previstos no Art. 54.

Art. 18 - A Entidade poderá ressarcir ou reembolsar os membros da Diretoria Executiva por despesas por eles efetuadas a serviço da entidade, mediante comprovação.

Título I — Da Assembleia Geral **Seção I - Disposições Gerais**

Art. 19 - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação e fiscalização da **ASSER**, é constituída pelos Associados Fundadores, Mantenedores e Contribuintes.

Art. 20 - A Assembleia Geral convocada e instalada de acordo com a lei e o Estatuto, tem poderes para decidir, votar e tomar todas as resoluções de interesse da entidade que julgar conveniente à sua defesa, interesse ou desenvolvimento.

Subseção I — Convocação, Competência, Modo e Local

Simone

[Assinatura]
Cacoal - Rondônia
RD 08/09/03 RD 30/2

Art. 21 - A convocação da Assembleia Geral poderá ser:

- I. Ao Diretor Presidente;
- II. A 2/3 da Diretoria;
- III. Ao Conselho Fiscal, pela maioria de seus membros;
- IV. A 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto;

Art. 22- A convocação far-se-á mediante Edital afixado na Sede da Entidade e nas demais unidades, contendo: local, data e hora da assembleia; ordem do dia; indicação das matérias e quórum específico.

Parágrafo Único - A convocação da Assembleia Geral deverá ser feita com antecedência mínima de 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) dias.

Subseção II – Quórum de instalação.

Art. 23 – Ressalvadas as exceções previstas nesse estatuto, a Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta de associados e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de presentes.

Subseção III - Quórum de Deliberações

Art. 24 - As deliberações da Assembleia Geral, salvo os casos ressalvados no Artigo 26, Incisos I, II, III e IV, deste estatuto e na lei, serão tomadas por maioria simples dos votos, não se computando os votos nulos e as abstenções.

Parágrafo único - No caso de empate, o Presidente dará o voto de desempate.

Seção II – Assembléia Geral Ordinária

Art. 25 – Reunir-se-á sempre no mês de fevereiro, de cada ano, e será instalada para:

- I. Examinar, discutir e votar o Movimento Financeiro da ASSER, com o parecer do Conselho Fiscal;
- II. Eleger e dar posse aos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, para um mandato de 02 (dois) anos;
- III. Decidir sobre outras matérias de sua competência originária ou, em grau de recurso, sobre o que lhe for requerido;
- IV. Resolver os casos omissos neste estatuto.

Seção III – Assembléia Geral Extraordinária

Art. 26 – A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que necessário e a ela compete:

- I. Modificar no todo ou em parte o Estatuto Social, mediante aprovação pela maioria simples dos presentes;
- II. Decidir, mediante voto da maioria simples dos presentes, a dissolução da ASSER, com observância do Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;

Simone

[Assinatura]
ADV. OAB/RS 6032

- III. Destituir os membros da Diretoria Executiva e/ou aprovar as penalidades impostas a associados, mediante voto da maioria simples dos presentes;
- IV. Autorizar a Diretoria Executiva a alienar ou gravar bens imóveis;
- V. Autorizar a Diretoria Executiva a receber doações onerosas;
- VI. Estipular o valor das contribuições dos associados conforme sua categoria;
- VII. Autorizar a criação do Quadro de Pessoal com seus respectivos cargos e salários;
- VIII. Deliberar sobre o suprimimento de cargo em vacância dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como deliberar sobre os critérios de eleição dos administradores, sendo o quórum estabelecido para esse fim, a maioria absoluta dos associados.

Art. 27 – Nos casos da destituição da Diretoria Executiva (inciso IV, do art. 26), por irregularidades cometidas, a Assembléia Geral Extraordinária terá, obrigatoriamente, que solicitar uma auditoria nas contas da sociedade, com o objetivo de instruir o processo instaurado para esse fim.

Art. 28 - A Assembleia Geral Extraordinária, regularmente convocada, nos termos da lei e do estatuto, para deliberar sobre as matérias contidas no Art. 26, Incisos I, II, III e IV, somente se instalará, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo 3/4 (três quartos) dos associados com direito a voto, podendo instalar-se em segunda convocação, após 30 minutos, com a presença de qualquer número dos associados com direito a voto, sendo necessário tomar válidas as decisões, em qualquer dos casos, os votos favoráveis conforme prescrito nas alíneas, quanto as demais matérias serão pelo voto de a maioria simples dos associados presentes.

Título II - Da Administração

Seção I - Disposições Gerais à Administração

Art. 29 — A administração da ASSER cabe à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, para um período de 02 (dois) anos, composta por 07 (sete) membros, sendo: Diretor-Presidente, Vice-Diretor-Presidente; Diretor Administrativo, Diretor de Finanças, 1º Membro, 2º Membro e 3º Membro, podendo ser reeleitos para um ou mais mandatos.

§ 1º - Aos Conselheiros é admitida a eleição para Diretoria e aos Diretores a eleição para Conselheiros, os quais deverão renunciar os cargos com antecedência de 90 (noventa) dias da data da eleição.

§ 2º - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente, convocada pelo Diretor Presidente, que dirigirá seus trabalhos e, extraordinariamente, sempre que este ou a maioria de seus membros acharem necessário.

§ 3º - As decisões da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal serão tomadas pela maioria de votos dos membros presentes à reunião, sendo necessário o comparecimento de, no mínimo, 05 (cinco) de seus integrantes para que as decisões tomadas sejam consideradas válidas.

§ 4º - Os integrantes da Diretoria Executiva que se candidatarem a cargos públicos eletivos, deverão solicitar afastamento temporário de suas funções após a homologação de sua candidatura pelo Tribunal Regional Eleitoral, por escrito e pelo período de até o dia seguinte à eleição e se eleito, será afastado definitivamente da função.

§ 5º - Todos os documentos que criem obrigações para a ASSER ou desonerem terceiros de obrigações para com a ASSER deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a ASSER, ser assinados: por 2 (dois) diretores; ou por um Diretor e um Procurador; ou por dois

Simone

Procuradores, observando quanto à nomeação de Procuradores o disposto no parágrafo seguinte.

§ 6º - As procurações outorgadas em nome da **ASSER** deverão ser assinadas por 2 (dois) Diretores, especificando expressamente os poderes conferidos, inclusive quando se tratar da assunção das obrigações de trata o parágrafo antecedente, vedar o substabelecimento e conter prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano. O Prazo previsto neste parágrafo e a restrição quanto ao substabelecimento não se aplicam às procurações outorgadas a advogados para representação da **ASSER** em processos judiciais ou administrativos.

§ 7º - Na Aquisição, alienação ou oneração de bens Imóveis, quanto no recebimento de doações onerosas, após aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária, na forma como estabelecido neste Estatuto, bem como na locação de Imóveis será sempre necessário a assinatura do Diretor Presidente em conjunto com outro diretor ou de um Procurador nomeado pelo Diretor Presidente.

§ 8º - É vedado aos Diretores e aos mandatários envolver a **ASSER** em negócios alheios aos objetivos sociais, bem como praticar atos de mera liberalidade.

§ 9º - A Assembleia Geral, por proposta da Diretoria Executiva, poderá indicar e nomear para o cargo de Presidente de Honra, pessoa, Associada ou não, de reputação ilibada e reconhecida na promoção das causas sociais e humanitárias.

§ 10º - Ao Presidente de Honra é assegurado o direito de tomar parte nas discussões das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva, participar de programas e projetos e integrar grupos de trabalho e estudos, sem direito de voto.

Seção II - Da Perda de Mandato, da Renúncia das Substituições

Art. 30 - Os membros eleitos para compor a Diretoria Executiva e o Conselho fiscal da **ASSER** sofrerão a perda de seus mandatos nas hipóteses de:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03(três) reuniões consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da **ASSER**;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na **ASSER**.

Art. 31 - A qualquer tempo poderá o ocupante de cargo eletivo renunciar ao mandato para o qual foi designado, mediante prévia notificação por escrito, e com firma reconhecida, endereçada a Diretoria Executiva.

§ 1º - Na hipótese de renúncia do Diretor Presidente da Diretoria Executiva, a notificação, por escrito e com firma devidamente reconhecida, deverá ser encaminhada ao Vice-Diretor Presidente, para que este, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da sua ciência, reúna a Diretoria Executiva para a tomada das providências necessárias.

Seção III - Da Competência da Diretoria Executiva

Art. 32 - Competirá a Diretoria Executiva em conjunto:

- I. Dirigir a **ASSER** em consonância com as disposições deste Estatuto e da Lei, bem como a administração de seu patrimônio;
- II. Elaborar Relatório Anual das atividades realizadas e principais metas alcançadas pela **ASSER**, visar a contabilidade geral da **ASSER**, destinada ao levantamento,

- com base nos princípios gerais e Normas Brasileiras de Contabilidade e em atendimento ao disposto no artigo 70 da Constituição Federal, de balanço patrimonial, demonstração da aplicação de recursos e bens, de origem pública, recebidos, e demonstração do desempenho financeiro e contábil relativos ao exercício social findo, para serem submetidos à Assembleia Geral Ordinária, acompanhados de parecer do Conselho Fiscal;
- III. Propor o Plano de Ação Anual, para estabelecimento das diretrizes voltadas à consecução das finalidades pretendidas pela ASSER no decorrer do exercício social subsequente, juntamente com a apresentação do Orçamento das receitas e despesas previstas para o período;
 - IV. Coordenar os planos estratégicos para dar publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, aos relatórios de atividades e às demonstrações financeiras da ASSER, acompanhados dos respectivos pareceres do Conselho Fiscal e das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS e outros órgãos governamentais que julgarem necessárias;
 - V. Supervisar o cumprimento dos Planos Orçamentário, aprovados em Assembleia, como instituir e cancelar programas, projetos e serviços;
 - VI. Deliberar, ad referendum da Assembleia Geral, sobre medidas e providências de competência desta, mas que, devido ao caráter de urgência, não possam aguardar a sua convocação, sob pena de ocorrerem prejuízos irreparáveis aos interesses da ASSER;
 - VII. Requisitar, periodicamente, a prestação de contas das atividades realizadas pela Tesouraria da ASSER;
 - VIII. Instaurar procedimento interno para apurar a conduta de Associados;
 - IX. Criar após aprovação pela Assembleia Geral, o Quadro de Pessoal com seus respectivos Cargos e Salários;
 - X. Contratar auditoria externa Independente para verificação de contas nos casos exigidos por Lei, sobretudo no que se refere aos Termos de Parceria, ou em atendimento aos Interesses da ASSER.

Seção IV - Da Competência dos Diretores

Art. 33 - Competirá ao Diretor Presidente:

- I. A representação ativa e passiva da ASSER, em Juízo ou fora dele, especialmente para nomear procuradores e receber citação judicial;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, os regulamentos internos e as decisões emanadas da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais;
- III. Instituir ou suspender a execução de programas e projetos previstos no Plano de Ação, informando a Diretoria Executiva;
- IV. A contratação de serviços prestados por terceiros, quando necessários ao desenvolvimento das atividades da ASSER e à consecução de suas finalidades, observado o disposto neste Estatuto e demais normas internas da ASSER;
- V. Representar dignamente a ASSER e os seus Associados perante terceiros nos assuntos de Interesse da ASSER e praticar todos os demais atos que se fizeram necessários à boa administração em geral;
- VI. A prestação de contas a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, quando lhe for requisitado.
- VII. Convocar e presidir as Reuniões da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;

Simone


ADVOGADO OAB RO 5032

VIII. Emitir os atos ou normas que se fizerem necessários para o bom funcionamento da ABMC e seus órgãos;

IX. Assinar os convênios, contratos, ajustes e demais documentos jurídicos que envolvam a responsabilidade da **ASSER**;

X. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis, que se fizerem necessários;

XI. Admitir, promover, designar, licenciar, transferir, remover e dispensar empregados, bem como aplicar-lhe penalidades disciplinares;

XII. Proceder abertura dos livros de Atas da Diretoria e do Conselho Fiscal;

XIII. Contratar a prestação de serviços de assessoria e consultoria relacionadas com as atividades da **ASSER** a serem prestadas por pessoa jurídicas, contábeis ou pessoas físicas sem vínculo empregatício quando previsto no Plano Anual de Trabalho;

Parágrafo Único. Compete ao Vice- Presidente assessorar o Presidente e/ou substituí-lo de forma legal em sua ausência por mais de 30 dias, ou no seu impedimento legal.

Art. 34 - Competirá ao 1º Secretário:

I. Lavratura de atas, confecção de documentos, arquivos e despachos de documentos entre outros;

II. A organização dos quadros sociais da **ASSER**, do ponto de vista administrativo;

III. Ter sob sua guarda toda documentação da **ASSER**;

IV. Representar dignamente a **ASSER** e praticar todos os demais atos que se fizeram necessários à boa administração em geral, bem como, auxiliar, quando lhe for conferido, o Presidente em suas atribuições;

Parágrafo Único. Compete ao 2º Secretário assessorar o 1º Secretário e/ou substituí-lo em sua ausência por mais de 30 dias, ou no seu Impedimento legal;

Art. 35 - Competirá ao 1º Tesoureiro:

I. Desempenhar as funções que lhe forem atribuídos pela Diretoria Executiva;

II. Representar dignamente a **ASSER** e os seus associados perante terceiros nos assuntos de interesse da **ASSER** e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários à boa administração em geral;

III. Firmar, em conjunto com o Presidente, documentos que gerem direitos e obrigações para a **ASSER**, ou desonerem terceiros de obrigações para com a mesma, tais como: abertura e movimentação de contas bancárias, assinatura de cheques ou títulos, aplicações financeiras de recursos disponíveis e contratação de empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza, os quais deverão, sob pena de não produzirem efeitos perante a **ASSER**.

Parágrafo Único. Compete ao 2º Tesoureiro assessorar o 1º Tesoureiro e/ou substituí-lo em sua ausência por mais de 30 dias, ou no seu impedimento legal;

Título III - Conselho Fiscal

Art. 36 — O Conselho Fiscal é órgão de fiscalização dos atos da Diretoria

Simone

ADVOGADO OAB RO 5032

Executiva e será composto por 3 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes, eleitos juntamente com a Diretoria Executiva, pela Assembleia Geral Ordinária, para um mandato de 02 (dois) anos, podendo, da mesma forma, ser eleitos para um ou mais mandatos.

Art. 37 — O Conselho Fiscal, elegerá, em sua primeira reunião, o seu diretor presidente e o secretário, para um mandato igual.

Art. 38 - O Conselho Fiscal reunir-se-á;

- a. Ordinariamente, pelo menos trimestralmente, e;
- b. Extraordinariamente, sempre que o interesse social o exigir.

Art. 39 - As reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas por quaisquer de seus membros, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias, ocasião em que será informado o dia, a hora e o local da reunião bem como, resumidamente, a ordem do dia.

§ 1º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tornadas pela maioria de votos dos seus membros.

§ 2º - Quando houver necessidade, a convite, os membros suplentes poderão participar de reunião do Conselho, podendo votar nas matérias em pauta.

Art. 40 - Compete ao Conselho Fiscal:

I. Fiscalizar a administração econômica, financeira e contábil, a gestão patrimonial e monitorar os procedimentos financeiros e controles internos da organização, sugerindo ações e diretrizes de atuação à Diretoria Executiva;

II. Examinar os livros e papéis da sociedade e o estado da caixa e da carteira, devendo os administradores ou liquidantes prestar-lhes as informações solicitadas;

III. Lavar no livro de atas e pareceres do conselho fiscal o resultado dos exames referidos no inciso 'III' deste artigo e exarar no mesmo livro e apresentar à assembleia anual dos Associados parecer sobre os negócios e as operações sociais do exercício em que servirem, tomando por base o balanço patrimonial e o de resultado econômico;

IV. Denunciar os erros, fraudes ou crimes que descobrirem;

V. Convocar a assembleia dos Associados se os órgãos responsáveis por fazê-lo retardarem por mais de trinta dias a sua convocação anual;

VI. Praticar, durante o período da liquidação da sociedade, os atos a que se refere este artigo, tendo em vista as disposições especiais reguladoras da liquidação.

VII. Recomendar auditoria externa independente e pronunciar-se sobre o relatório de auditoria anual, assegurando o correto cumprimento de práticas financeiras e contábeis pela organização.

CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES

Art. 41 - As eleições para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, tanto efetivo, quanto suplente, serão realizadas simultaneamente, a cada 02 (dois) anos, em Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para este fim, respeitando-se o prazo preceituado no Artigo 42.

Art. 42 – O edital de convocação para a Assembléia Geral Ordinária, referida no artigo anterior, deverá ser fixado no mural localizado na sede da **ASSER**, com antecedência mínima

Simon

Cacoal - Rondônia
ADVOGADO GAB. RO 5012

de 15 (quinze) dias para a data de sua realização, no qual deverá constar a data, horário e local da votação em assembléia.

Art. 43 – Anteriormente à realização das eleições para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, os associados interessados na disputa deverão se reunir em chapas e registrá-las, cada qual delas, mediante requerimento escrito endereçado ao Diretor Presidente da **ASSER**, contendo a assinatura do candidato à Presidente, constante da Chapa, além do nome com todos os dados pessoais, de cada candidato da chapa e a indicação respectiva dos cargos a que aspiram, no prazo mínimo de 10 (dez) dias da realização da Assembleia Geral de Eleição.

§ 1º - Em caso de haver duas ou mais Chapas, a votação será em secreto, por cédulas próprias preparadas para o ato.

§ 2º - Havendo Chapa Única ou não havendo apresentação de Chapa, a votação será realizada por aclamação, sendo que a manifestação favorável da maioria simples dos Associados presentes à assembleia terá o condão de proclamar eleitos os seus integrantes, sem quaisquer formalidades adicionais.

§ 3º - Poderá, o Presidente, se julgar procedente, nomear 48 horas antes do início da assembleia, por ato administrativo, uma Comissão composta de 06 (seis) Associados, para dirigir os trabalhos eleitorais no dia da votação, não sendo permitida a nomeação de associado que tenha parentesco até 3 geração, com membros da Chapa registrada.

§ 4º - Para fazer parte da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal o Associado deverá estar em dia com suas obrigações estatutárias.

§ 5º - Finda a votação o Presidente da Comissão Eleitoral, proclamará o resultado e entregará ao Presidente da Assembleia para empossar os eleitos.

Art. 44 - É vedado o ingresso, via eleição, ou a manutenção em cargo de Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, de pessoa impedida por lei especial ou os condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão e peculato; contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou propriedade e ainda nos crimes contra a ordem tributária, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

§ 1º - As mesmas vedações aplicam-se na superveniência dos fatos impeditivos descritos no caput, mesmo na fase do inquérito policial ou judicial, na denúncia ou na instrução processual, observando-se o disposto nos parágrafos seguintes.

§ 2º - As pessoas a que alude o caput, deverão comunicar à Diretoria qualquer fato Impeditivo previsto no caput, ainda que nas circunstâncias previstas no parágrafo antecedente, sob pena da omissão constituir justa causa para exclusão como associado ou de destituição de cargo que ocupe na Diretoria

Executiva ou no Conselho Fiscal.

§ 3º - Nas circunstâncias do parágrafo primeiro desse artigo, poderá a Diretoria Executiva, por decisão da maioria, manter no cargo ou função até o trânsito em julgado, o membro que se encontre nas circunstâncias do caput desse artigo.

CAPÍTULO VI DAS FONTES DE RECURSOS, DAS DESPESAS, DO PATRIMÔNIO E DA DISSOLUÇÃO

Simone



AD 05/2013 803012

Seção I - Das Fontes de Recursos

Art. 45 - Constituem fontes de recursos financeiros utilizados pela ASSER para o desenvolvimento de atividades e consecução de suas finalidades:

- I. As contribuições de seus associados;
- II. Os termos de parceria, convênios e contratos firmados com o Poder Público ou iniciativa privada.
- III. Os contratos e acordos celebrados com empresas e agências nacionais ou internacionais;
- IV. As doações e subvenções de qualquer espécie, assim como rendas provenientes de aplicações financeiras;
- V. A comercialização de produtos e serviços decorrentes das atividades realizadas pela ASCAPE.

Seção II - Das Despesas

Art. 46 - Constituem despesas da ASSER:

- I. Impostos e taxas.
- II. Salários, gratificações, encargos previdenciários de servidores e serviços técnicos contratados.
- III. Aquisição de material permanente e de consumo.
- IV. Manutenção e conservação de bens móveis e imóveis e dos serviços internos.
- V. Alienação de imóveis e Imóveis, quando autorizada pela Assembleia.
- VI. Despesas eventuais de qualquer natureza.
- VII. Custeio de viagens e estadias do Diretor Presidente¹ ou de qualquer outro membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, estes quando designados pelo Diretor Presidente;

Seção III - Do Patrimônio

Art. 47 - O patrimônio da ASSER constitui-se, basicamente, de móveis e Imóveis próprios, legados, doações e subvenções nacionais e internacionais, além de contribuições de seus associados.

Art. 48 - Todos os bens e recursos que constituem o patrimônio da ASSER terão obrigatória aplicação dentro do território nacional, na forma disposta por seu Estatuto.

Art. 49 - Constituem o ativo permanente da ASSER todos os seus bens móveis e imóveis, acervo técnico e bibliográfico e equipamentos adquiridos ou recebidos em decorrência de convênios, termos de parceria, projetos e afins, e sua alienação, cessão de uso ou oneração sob qualquer forma deverá ser, obrigatoriamente, precedida de autorização por Assembleia Geral especialmente convocada para tal fim.

Seção IV - Da Dissolução

Art. 50 - Na hipótese de deliberação, em Assembleia Geral Extraordinária, no sentido da dissolução da ASSER, seu patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica

Simone

ASSER
ADE 39-00 CAS POS 2

qualificada como entidade social, que possua finalidades semelhantes às suas e esteja devidamente registrada perante os órgãos competentes.

Art. 51. - Na hipótese de a ASCAPE obter e, posteriormente, perder a sua qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99 ou à Lei Estadual-RO no 3.122/2013, o seu acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou tal qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da referida lei, preferencialmente que possua finalidades semelhantes às suas e esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

Art. 52 - A prestação de contas da ASSER observará:

I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II. A publicidade por qualquer meio eficaz, ao final de cada exercício social, aos relatórios de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS, ao FGTS, tributos federais, estaduais e municipais, colocando-os à disposição de qualquer cidadão inclusive na internet;

III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes quando exigido por Lei, da aplicação dos eventuais recursos provenientes de Termo de Parceria.

IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será realizada conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII DO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES, APLICAÇÃO DE EXCEDENTES OPERACIONAIS E PRÁTICAS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA.

Art. 53 - Durante o desenvolvimento de suas atividades e para a persecução de suas finalidades, a ASSER observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, sendo-lhe vedada qualquer prática que importe em discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 54 - A ASSER não remunera, sob qualquer forma, os membros eleitos para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho fiscal, salvo aqueles que dirigentes que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região setor correspondentes à sua área de atuação.

Parágrafo Único. Os cargos remunerados, seus valores serão definidos em Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 55 - A ASSER adota práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, que coíbem a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência do sistema de participação nos processos decisórios adotado.

§ 1º - Todas as determinações previstas neste Estatuto irão se efetivando dentro da medida de suas possibilidades, isto, de acordo com a entrada de recursos. E quando realizadas, não terão qualquer distribuições de lucros, seja a que título for, uma vez que não serão compreendidos como lucros os preços e taxas que se destinem ao cumprimento das obrigações

Simone

Rafael de Jesus
ASSER - 043-203012

contraídas para manutenção dos serviços e ao fundo de reserva para incremento do patrimônio da ASSER.

§ 2º - Em busca do cumprimento de suas finalidades, a ASSER se organizará em entidade de prestação de serviços em benefícios de seus Associados, bem como estabelecer marca ou nome fantasia para seus diferentes projetos e programas, respeitadas as disposições estatutárias e a legislação vigente.

CAPÍTULO IX DA REFORMA ESTATUTÁRIA

Art. 56 - O presente Estatuto Social poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, obedecendo ao que prescreve o art. 28 do presente Estatuto.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 57 - Aplica-se aos Associados, a ASSER, aos Diretores e Gerentes, nos casos omissos no presente Estatuto, as disposições contidas na Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Art. 58 - Não havendo nova eleição na data do vencimento do mandato tanto dos membros da Diretoria Executiva quanto do Conselho Fiscal, permanecerão em seus cargos até que seja realizada a assembleia de eleição.

Art. 59 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e pela legislação aplicável a ASSER.

Cacoal- RO, 15 de junho de 2023.

Simone de Jesus S. Nascimento
SIMONE DE JESUS SILVA NASCIMENTO
Diretor Presidente

RAFAEL MOISES DE SOUZA BUSSIOLI
OAB/RO 5032



1

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Shelley Miteko Romão Borges - Tabelão e Registradora Interina
Av. Dois de Junho, 2040, Centro - CEP: 78.963-884 / (69) 3180-0722 - Cacoal / RO

Selo Digital de Fiscalização - Consulte a autenticidade através do QR CODE
ou no seguinte endereço eletrônico: www.tjro.jus.br/consultaselo/
- C6AFV23702-34B9D

Reconheço por Semelhança sem valor econômico a firma de SIMONE DE JESUS SILVA NASCIMENTO, 0079-476578. Dou Fé. Emolumentos: R\$2,05. Fuju: R\$167. Selo: R\$1,39. Funcep: R\$0,00. Fundinsep: R\$0,25. Funérpge: R\$0,10. Total: R\$0,69 - Cacoal-RO, 22 de Junho de 2023 - 08:57:05

Em Teste de Verdade

Kadiel Cavalcante Martins - Tabelião Substituto



REGISTRO CIVIL DAS PESSOA JURÍDICA

COMARCA DE CACAOAL - RO

Selo Digital de Fiscalização - - C4AAB51711-36247.

Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo



Protocolo nº 0021397 de 21/06/2023.

Averbação nº 03 de 21/06/2023, no

REGISTRO Nº 0003383 LIVRO A-106

Folha 116. Emolumentos: R\$122,23, Fuij;

RS24,43, Selo: R\$1,39, Fundep: R\$4,89,

Fundimper: R\$9,19, Fumorge: R\$3,67,

Total = R\$165,80

Bernadete Lorena de Oliveira

Oficial de Registro





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Governo do Estado de Rondônia - SEDEC
Gerência de Fomento ao Terceiro Setor - GETS

CERTIFICADO de registro no SISPAR Nº 0041807024

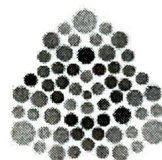
O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SEDEC – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico CERTIFICA para os devidos fins que a Organização da Sociedade Civil (OSC) intitulada **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RIOZINHO - ASSER** devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº **32.652.941/0001-04** no **município de Cacoal, Estado de Rondônia**, está devidamente credenciada no Sistema Integrado de Parcerias, Descentralização da Execução das Políticas Públicas e Serviços Públicos não Exclusivos através do Terceiro Setor - SISPAR, conforme a Lei 3.122 de 1º de julho de 2013 e Lei 5.237, de 23 de dezembro de 2021. **Validade 15/09/2026.**

Porto Velho, 15, setembro de 2023.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Palácio Rio Madeira - Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas,
CEP 76.801-470 - Porto Velho, RO



**TERCEIRO
SETOR**
Aliança estratégica
para o desenvolvimento



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Gonçalves da Silva**, Secretário(a), em 18/09/2023, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0041807024** e o código CRC **C930689D**.